

EDITAL DE LEILÃO Nº 9/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **9/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 1164, 22/07/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 31.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 56,57,62,63,64,65,66,67,69,77,78,81,82,83,87 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5. II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 11/01/2023, às 09:00 horas e finalizada no dia 12/01/2023 às 17:00;

1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1. I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 09/01/2023, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - Auto Socorro Umarama - AVENIDA JOAO FRANCO PEREIRA, Nº 123, BAIRRO JARDIM UMARAMA - TRES CORACOES

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 56,57,62,63,64,65,66,67,69,77,78,81,82,83,87, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 12 de janeiro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 89.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 12 de janeiro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 89.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 12/01/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) Av. Deputado Renato Azeredo, 1.343, Bairro Jardim das Hortências - Três Corações, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. Santos Dumont, nº 308, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de TRES CORACOES, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Tres Coracoes, 06 de Dezembro de 2022

**ALEXANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA
DELEGADA DE POLICIA**

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	20084	Recuperável	9BGSE68XTSC668309	GTZ9608	Gm/Corsa G1	Vermelha	1995	R\$ 1.000,00
2	20084	Recuperável	9BD182216Y2010551	CV A8285	Fiat/Brava Sx	Cinza	2000	R\$ 1.000,00
3	20084	Recuperável	9BD14600N3866956	GLX8135	Fiat/Uno Mille	Cinza	1992	R\$ 500,00
4	20084	Recuperável	9BFZZZ54ZPB315922	BT10754	Ford/Escort 1.8 G1	Vermelha	1993	R\$ 1.000,00
5	20084	Recuperável	9BFZZZ54ZRB564990	KOC3842	Ford/Escort L	Dourada	1994	R\$ 500,00
6	20084	Recuperável	9BWZZZ377ST018951	KOF6490	Vw/Gol 1000i	Azul	1995	R\$ 500,00
7	20084	Recuperável	9BD15802AC6626365	ETW6893	Fiat/Uno Mille Economy	Branca	2011	R\$ 6.000,00
8	20084	Recuperável	9BWZZZ30ZLT037996	BHT5334	Vw/Gol Cl	Prata	1990	R\$ 300,00
9	20084	Recuperável	9BFZF16P458274641	HAV9986	Ford/Fiesta 1.6 Flex	Prata	2004	R\$ 3.000,00
10	20084	Recuperável	9BG5JK11ZGB048429	GMR5973	Gm/Monza SI/E	Cinza	1986	R\$ 300,00
11	20084	Recuperável	9BWZZZ30ZMP250340	BGL8128	Vw/Parati Cl 1.8	Cinza	1991	R\$ 1.000,00
12	20084	Recuperável	9BGSD19ZXWC697921	JNT6910	Gm/Corsa Super	Azul	1998	R\$ 1.000,00
13	20084	Recuperável	9BGSC68ZXWC665309	GSH0892	Gm/Corsa Wind	Azul	1998	R\$ 1.000,00
14	20084	Recuperável	9BWZZZ377VT188900	GUC4121	Vw/Gol Mi	Vermelha	1997	R\$ 1.000,00
15	20084	Recuperável	9BD14600J3351693	GKR6810	Fiat/Uno 1.5 R	Azul	1988	R\$ 400,00
16	20084	Recuperável	9BGRD08Z01G117673	JVQ4460	Gm/Celta	Prata	2000	R\$ 2.000,00
17	20084	Recuperável	9BD14600R5141650	GOM2207	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1994	R\$ 1.000,00
18	20084	Recuperável	9BWZZZ30ZKT054274	GNO1085	Vw/Gol Cl	Marrom	1989	R\$ 500,00
19	20084	Recuperável	9BD27833A97100436	HIB3723	Fiat/Strada Fire Ce Flex	Prata	2008	R\$ 3.000,00
20	20084	Recuperável	9BFBSZGDA7B628557	GUY9283	Ford/Ka G1	Prata	2007	R\$ 2.000,00
21	20084	Recuperável	9BWCA05W86T101288	ANM0396	Vw/Gol 1.0	Prata	2006	R\$ 3.000,00
22	20084	Recuperável	9BWZZZ30ZNT007763	BFM1076	Vw/Gol G1 1.8	Verde	1992	R\$ 2.000,00
23	20084	Recuperável	8A1BA00251L182041	GZB6203	I/Renault Megane Rt 1.6	Prata	2000	R\$ 2.000,00
24	20084	Recuperável	9BGSC19Z01C169188	DDB6339	Gm/Corsa Wind	Azul	2000	R\$ 3.000,00
25	20084	Recuperável	9C6KE1940E0013168	OQN7267		Preta	2013	R\$ 3.000,00

26	20084	Recuperável	9C6KE1940G0054248	PWT7175		Vermelha	2015	RS 3.000,00
27	20084	Recuperável	9C2JC30707R162744	HCD4352		Vermelha	2007	RS 1.000,00
28	20084	Recuperável	9C2MC35003R132050	GXX6187		Vermelha	2003	RS 1.500,00
29	20084	Recuperável	9C2NC4310AR024070	ECY0898		Amarela	2009	RS 3.000,00
30	20084	Recuperável	9C2NC4310AR013507	HJY9478		Amarela	2009	RS 3.000,00
31	20084	Recuperável	9C2KC08104R088555	HBK8921		Azul	2004	RS 1.500,00
32	20084	Recuperável	9C2KD03206R008605	HDS7103		Vermelha	2006	RS 1.500,00
33	20084	Recuperável	9C6KE094070010410	HDE5186		Azul	2006	RS 1.000,00
34	20084	Recuperável	9C6KE092070067463	HEB7201		Preta	2006	RS 1.000,00
35	20084	Recuperável	9CDNF41AJ8M203405	HIQ5528		Preta	2008	RS 1.000,00
36	20084	Recuperável	9C2HB02109R005110	HIQ5658		Vermelha	2008	RS 1.500,00
37	20084	Recuperável	9C2JC30708R658419	HIQ5667		Preta	2008	RS 800,00
38	20084	Recuperável	9C6KE091060008840	HAS8325		Vermelha	2006	RS 1.000,00
39	20084	Recuperável	9C6KE090080033016	HIH8441		Preta	2008	RS 1.000,00
40	20084	Recuperável	9C2MC35002R027272	GWU4131		Preta	2002	RS 1.500,00
41	20084	Recuperável	9C2ND0401LR303094	GSQ2317		Branca	1990	RS 500,00
42	20084	Recuperável	9C2JC30103R236974	GSQ7405		Prata	2003	RS 1.000,00
43	20084	Recuperável	9C2JC30708R222688	CDP0777		Cinza	2008	RS 700,00
44	20084	Recuperável	9C6KE122090044935	IPT4154		Preta	2008	RS 1.000,00
45	20084	Recuperável	9C6KE1520B0048991	HLM5411		Vermelha	2011	RS 2.000,00
46	20084	Recuperável	9C2JC4110BR786819	HKQ4786		Roxa	2011	RS 1.500,00
47	20084	Recuperável	9CDNF41LJ6M023483	DZM6520		Azul	2006	RS 500,00
48	20084	Recuperável	9C2JC30708R009506	HFJ7988		Preta	2007	RS 800,00
49	20084	Recuperável	9CDNF41LJ8M110185	HFJ7467		Preta	2007	RS 500,00
50	20084	Recuperável	9C6KE1220A0125532	HIQ7101		Preta	2010	RS 1.500,00
51	20084	Recuperável	9C2JC4110AR676200	HIQ7079		Preta	2010	RS 1.500,00
52	20084	Recuperável	9C2JC30103R002273	GXV3805		Verde	2002	RS 1.500,00
53	20084	Recuperável	94J1XFBG66M030549	NFV5446		Vermelha	2006	RS 500,00
54	20084	Recuperável	9BFZF10B878122877	HDT0686	Ford/Fiesta	Preta	2006	RS 4.000,00
55	20084	Sucata	94J2XDCG55M005294	HDX3112		Azul	2005	RS 200,00
56	20084	Sucata	9C2JC1911HR103430	GVD9354		Vermelha	1986	RS 400,00
57	20084	Sucata	9C2JC30707R003640	HED1412		Vermelha	2006	RS 700,00
58	20084	Sucata	9C2KD03208R029024	HIQ6260		Vermelha	2008	RS 1.000,00
59	20084	Sucata	9CDNF41LJ8M236318	HIQ5473		Azul	2008	RS 500,00
60	20084	Sucata	93FGF12533M009226	GYT8429		Amarela	2003	RS 300,00
61	20084	Sucata	9C2KC1680ER488419	PUG4170		Vermelha	2013	RS 500,00
62	20084	Sucata	LB4PXU82423	BQY7586	Ford/Belina Ii Ldo	Azul	1979	RS 1.000,00
63	20084	Sucata	9BFZZFHAVB170064	GRI9242	Ford/Fiesta	Prata	1997	RS 600,00
64	20084	Sucata	9BGKS08VLLC329866	AAB4282	Gm/Kadett SI/E	Cinza	1990	RS 600,00
65	20084	Sucata	9BD17202533033995	GYJ5569	Fiat/Siena Elx	Azul	2002	RS 2.000,00
66	20084	Sucata	9BFBXXLBKBR07658	KTS4267	Ford/Escort 1.8 Ghia	Vermelha	1989	RS 400,00
67	20084	Sucata	9BWZZ30ZNT131565	BXA5638	Vw/Gol Cl	Branca	1992	RS 1.000,00
68	20084	Sucata	9BFZZFDVAVB105963	GUC3715	Ford/Fiesta	Azul	1997	RS 400,00
69	20084	Sucata	9BWZZ30ZKT069407	GQP2092	Vw/Voyage Cl	Cinza	1989	RS 700,00
70	20084	Sucata	9BD15822524365597	GZO6190	Fiat/Uno Mille Fire	Verde	2002	RS 500,00
71	20084	Sucata	9BD159000R9070001	DJV0808	Fiat/Tempra Ie	Vermelha	1994	RS 500,00
72	20084	Sucata	9BGTU69W05B139991	HBR1090	Gm/Astra Sedan Elegance	Cinza	2004	RS 3.000,00
73	20084	Sucata	9BD17241C53125009	HPU8010	Fiat/Siena Hix Flex	Prata	2004	RS 3.000,00
74	20084	Sucata	9BFCXXLB2CGA10440	GLM8127	Ford/Del Rey Gl	Marrom	1986	RS 500,00
75	20084	Sucata	8AFZZZEHCJVJ019636	CJM8536	Imp/Ford Escort Glx 16vh	Preta	1997	RS 1.000,00
76	20084	Sucata	9BD17140932376775	CMW2269	Fiat/Palio Ex	Branca	2003	RS 1.000,00
77	20084	Sucata	9BWCA05W28T175499	EAF0205	Vw/Gol 1.0	Prata	2008	RS 1.000,00
78	20084	Sucata	9BFZZZFHAWB246585	CPB1704	Ford/Fiesta	Branca	1998	RS 500,00
79	20084	Sucata	9BD178016T0100698	GQP3544	Fiat/Palio Ed	Vermelha	1996	RS 1.200,00
80	20084	Sucata	9BD15822764772993	MEK4269	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Vermelha	2005	RS 3.000,00
81	20084	Sucata	9BWZZ32ZDP028564	GSH0187	Vw/Passat	Bege	1983	RS 500,00

82	20084	Sucata	9BD15822544590094	HBR0776	Fiat/Uno Mille Fire	Cinza	2004	R\$ 2.000,00
83	20084	Sucata	9BWZZZ30ZLT095329	GOX5111	Vw/Gol Cl	Bege	1990	R\$ 700,00
84	20084	Sucata	9BD15828814192146	DBZ7730	Fiat/Uno Mille Smart	Verde	2000	R\$ 1.500,00
85	20084	Sucata	9BFZZZ54ZPB421651	LIP6783	Ford/Escort 1.8 Gl	Prata	1993	R\$ 800,00
86	20084	Recuperável	9BG5JK69ZEB032487	GMV9912	Gm/Monza SI/E	Preta	1984	R\$ 600,00
87	20084	Sucata	9C2KC1670DR483115	OPY5524		Preta	2013	R\$ 3.000,00
88	20084	Sucata	9BD19241X33012020	GQS7020	Fiat/Stilo 16v	Preta	2003	R\$ 3.000,00
89	20084	Sucata	9BD146000M3668487	GNG4521	Fiat/Uno Mille	Vermelha	1991	R\$ 700,00